



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 312/2022

Processo n.º 4353/2022

Autor: Vereador Igor Elson

INCLUI O EXAME PSICOLÓGICO AOS ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO INÍCIO
DE CADA ANO LETIVO.

Relator: Rurdiney da Silva – Vereador Professor Rurdiney

RELATÓRIO.

De autoria do Vereador Igor Elson, o projeto em epígrafe dispõe sobre realizar avaliação psicológica, no início de cada ano letivo, em todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, no Expediente do Dia da 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2023. A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que apresentou Parecer contrário ao projeto.

Na presente oportunidade, o Projeto vem a esta Comissão de Educação, Juventude, Turismo, Cultura e Esporte, reservando-se o Presidente para emissão do presente Parecer, na qualidade de Relator, conforme preceitua o art. 45 do Regimento Interno, a fim de apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no art. 68 do mesmo Diploma Legal.

É o relatório.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003500340039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

PRELIMINARMENTE.

Antes de emitir o Parecer relacionado ao mérito, principalmente no que tange aos direitos educacionais previstos no presente Projeto de Lei, convém destacar questões pertinentes em relação à constitucionalidade da proposição.

De logo observa-se o Parecer contrário emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, concluindo "*pela inconstitucionalidade, da presente lei, o qual sugerindo que a presente matéria seja recomendada por este Parlamento ao Chefe do Poder Executivo na forma de Projeto Indicativo*".

Essa Comissão concorda com o Parecer exarado, inclusive, destaca que o Autor da proposição, Vereador Igor Elson, solicitou, através do Requerimento n.º 68/2023, o arquivamento do Projeto de Lei n.º 312/2022.

2

MÉRITO.

Ultrapassadas as questões prejudiciais que impendem a análise do mérito, essa Comissão, em consonância com o Regimento desta Casa Legislativa, conforme determina o artigo 68, vem emitir seu parecer em relação ao Projeto de Lei n.º 312/2022, de autoria do Vereador Igor Elson, tendo em vista que a matéria poderá ser apresentada na modalidade de Projeto Indicativo.

Em sua justificativa o vereador destaca que "*a necessidade da avaliação psicológica de crianças, além do aspecto diagnóstico, pode ter um caráter preventivo importante, uma vez que possibilita a identificação precoce de condições que podem trazer consequências para o desenvolvimento ao longo da vida, como Transtorno do Déficit de Atenção e*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003500340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Hiperatividade (TDAH), Depressão, Fobias, Compulsão, Ansiedade, Violência Doméstica, Abuso Sexual, Bullying, Transtornos do Espectro Autistas (TEA) e tantos outros”.

Nessa toada é importante destacar que essa Comissão concorda com todo tipo de ação que visa à melhoria da educação, em todos seus aspectos, principalmente quando envolve saúde e segurança dos alunos e demais profissionais da educação. Ocorre que, a matéria da presente proposição é a realização de exame psicológico nos alunos da rede pública, competência reservada à Secretaria Municipal de Saúde.

Vale destacar que o Poder Público, dividido em suas diversas secretarias, possui, de forma individualizada, a competência de cada uma delas, obviamente para promover políticas públicas de forma intersetorial. Quando nos deparamos com proposições desta natureza, a Comissão espera que fique claro essa individualização, a fim de não transferir a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação.

3

Portanto, uma vez já concluído que o presente Projeto de Lei deve ser encaminhado na forma de Projeto Indicativo, a Comissão emite o presente Parecer reforçando a importância da apresentação, observando, inclusive, a aplicação da política pública preservando a intersetorialidade, conforme orientado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CONCLUSÃO.

Isto posto, requer o arquivamento do Projeto de Lei n.º 312/2022, tendo em vista o Parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como o Requerimento de Arquivamento n.º 68/2023, de autoria do Vereador proponente.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003500340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

Ultrapassada a questão incidental, pelos princípios que emanam da Magna Carta e da Lei Orgânica Municipal, opina favoravelmente ao mérito, sugerindo a apresentação da matéria através de Projeto Indicativo.

É o Parecer.

Serra, 28 de agosto de 2023.

RURDINEY DA SILVA

RELATOR
PRESIDENTE

WILLIAM FERNANDO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE

CLEBER LIMA PEREIRA

SECRETÁRIO

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br

